



PRODUÇÃO LEGISLATIVA NAS DEMOCRACIAS CONSOLIDADAS E A EFICÁCIA DA ATIVIDADE PROPOSITIVA

Ricardo José Pereira Rodrigues
Consultor Legislativo da Área XIX
Ciência Política

ESTUDO

MAIO/2014



Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
CANADÁ.....	4
ESTADOS UNIDOS.....	6
ESPAÑA.....	7
DINAMARCA.....	8
FINLÂNDIA.....	9
FRANÇA.....	10
INGLATERRA.....	11
A EFICÁCIA DA ATIVIDADE LEGIFERANTE: O CASO BRASILEIRO EM PERSPECTIVA COMPARADA.....	13

© 2014 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados o autor e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu autor, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



PRODUÇÃO LEGISLATIVA NAS DEMOCRACIAS CONSOLIDADAS E A EFICÁCIA DA ATIVIDADE PROPOSITIVA

Ricardo José Pereira Rodrigues

INTRODUÇÃO

O Parlamento brasileiro continua a despontar como um dos mais produtivos do mundo. Desde 1994, quando da publicação do artigo dos professores Argelina Figueiredo e Fernando Limongi (1994) sobre o assunto, as críticas do meio acadêmico dirigidas ao Poder Legislativo no Brasil deixaram de abordar a questão da produção legal. A partir de então, tornou-se ilegítimo atrelar ao Congresso Nacional os termos “inoperante”, “paralisado”, e “preguiçoso”. Afinal, segundo os estudos de base empírica dos autores mencionados, a produção legislativa da Câmara dos Deputados dificilmente poderia caracterizar o parlamento nacional como ocioso.

De fato, à exceção da Casa dos Representantes dos Estados Unidos, não há no mundo um parlamento cujo volume de proposições se sobreponha aos números apresentados pela Câmara dos Deputados em qualquer ano. Historicamente, os deputados brasileiros costumavam apresentar cerca de 1.500 proposições anualmente. Mas mesmo esse número tem se mostrado muito modesto quando o comparamos aos índices recentes de produção legislativa da Câmara dos Deputados.

Segundo dados da Secretaria Geral da Mesa da Câmara, em 2009, os deputados brasileiros apresentaram 2.159 proposições; em 2011, foram 3.874 proposições apresentadas; em 2012, o número caiu para 2.232 proposições; e em 2013, foram 2.907 proposições apresentadas. Ou seja, não se repetiu, em nenhum desses anos recentes, a marca histórica de 1.500 proposições apresentadas por ano, chegando, no caso de 2011, a mais do que o dobro daquele índice.

Curiosamente, o número de proposições apresentadas nos parlamentos da maioria das democracias consolidadas é bem menor do que o volume de proposições registradas anualmente na Câmara federal do Brasil. Somente os Estados Unidos, cuja forma de governo se assemelha à nossa, apresentam índices semelhantes aos registrados pelo parlamento brasileiro e, as vezes, até superiores. O contraste de uma

comparação da realidade brasileira com a de outros países, sobretudo países de longa tradição democrática, fundamentada no parlamentarismo, inevitavelmente levá-nos a questionar a importância da elevada atividade propositiva para o processo legislativo. Será que poderíamos considerar a apresentação de um grande número de proposições como um indicador de aperfeiçoamento do processo legislativo? Como fica a eficácia do processo legislativo face ao elevado número de proposições que são apresentadas a cada ano no país?

Este estudo objetiva iluminar a questão da eficácia no processo legislativo, mediante a comparação da experiência de produção legislativa de democracias consolidadas selecionadas. Para os fins desta análise, definimos democracia consolidada nos moldes apresentados por Juan Linz e Alfred Stepan. Para eles, tal definição deve levar em conta três parâmetros. “Em termos comportamentais, um regime democrático num dado território está consolidado quando não há atores nacionais, sociais, econômicos, políticos ou institucionais despendendo recursos significativos na tentativa de criar um regime não democrático ou de se separar do Estado. Um regime democrático está consolidado quando uma forte maioria da opinião pública, mesmo diante de grave crise econômica e profunda insatisfação com os detentores de cargos públicos, mantém a crença de que os procedimentos e as instituições democráticas são o caminho mais apropriado para se governar” (1997: 16). Essa definição aplica-se aos países elencados no presente estudo.

Cabe salientar que, em sua maioria, tais democracias ostentam sistemas de governo parlamentarista. Nesses casos, dada a própria estrutura governamental, há um predomínio das matérias de governo entre as proposições apresentadas à deliberação no parlamento, além de se esperar uma redução no volume de proposições apresentadas pelos parlamentares.

CANADÁ

O sistema parlamentarista canadense inspira-se integralmente no parlamentarismo inglês. Assim como o último, as proposições aprovadas no legislativo canadense necessitam de sanção real para se tornarem norma jurídica.

São três os tipos de proposições apresentadas ao parlamento canadense. Há projetos de autoria e interesse do Governo. Há duas categorias de projetos de autoria de parlamentares: projetos públicos e projetos privados. Os projetos do Governo são de natureza pública, isto é, visam introduzir nova política pública no país ou alterar uma que já exista. Os projetos públicos de parlamentares têm a mesma natureza dos projetos públicos do Governo. Já os projetos privados dizem respeito a indivíduos ou instituições específicas e não afetam a população como um todo.

Câmara dos Comuns –Projetos por Tipo	Apresentados	Sancionados
2002-2003		
Total	329	32
Governo	58	28
Parlamentar Público	271	4
2004-2005		
Total	712	74
Governo	118	67
Parlamentar Público	594	7
2006-2007		
Total	324	40
Governo	63	36
Parlametar Público	261	4
2008-2009		
Total	415	31
Governo	67	31
Parlamentar Público	348	0
2010-2011		
Total	493	32
Governo	61	28
Parlamentar Público	432	4

FONTE: compilado a partir de informações disponíveis no seguinte site www.parl.gc.ca/parlinfo/compilations/houseofcommons/billssummary.aspx

Conforme demonstrado na tabela acima, o número de projetos apresentados à Casa dos Comuns do Canadá, entre 2002 e 2011, flutuou, por legislatura, entre 329, para o biênio 2002/2003, e 712, para o biênio 2004/2005. A maioria das proposições foram apresentadas por parlamentares sob a forma de projeto público. Entretanto, a maioria de projetos sancionados foi de autoria do Governo. Observe-se que

há anos em que nenhum projeto de autoria de parlamentar é aprovado e sancionado, como no caso do biênio 2008/2009. Em todos os casos registrados na tabela acima, não houve apresentação de projeto parlamentar de cunho privado. Em termos anuais, vemos que o número de proposições apresentadas por parlamentares varia entre um mínimo de 271 e um máximo de 594.

ESTADOS UNIDOS

A Casa dos Representantes nos Estados Unidos é possivelmente o único parlamento nacional cuja produção legislativa chega a rivalizar a da Câmara dos Deputados no Brasil. Até recentemente a produção legislativa dos deputados norte-americanos se aproximava dos números registrados pelo parlamento brasileiro, embora ficasse abaixo da produção dos deputados brasileiros. Nos últimos anos, entretanto, os números registrados pela Casa dos Representantes têm ultrapassado as estatísticas observados no caso brasileiro.

Em 2009, por exemplo, os deputados norte-americanos apresentaram nada menos que 4.412 proposições (UNITED STATES, 2010, p. D294), o dobro do que foi apresentado na Câmara dos Deputados no Brasil, no mesmo ano. Em 2010, foram 2.158 os projetos apresentados por deputados nos Estados Unidos (UNITED STATES, 2011, p. D290). Em 2011 e 2013, o número de proposições apresentadas foi superior a 3.700, enquanto em 2012, o número total de proposições apresentadas foi de 2.967 (UNITED STATES, 2013, p. D11).

Cabe salientar que, formalmente, naquele país, a iniciativa legiferante é exclusiva do Poder Legislativo. A Constituição veda ao Presidente a apresentação de proposições legais.

Como acontece no Brasil, a proporção de projetos que se tornam norma jurídica em relação ao total apresentado é muita baixa. Em 2009, somente 87 projetos da Casa dos Representantes foram transformados em norma jurídica (UNITED STATES, 2010, p. D294). Em 2010, esse número subiu para 178 projetos (UNITED STATES, 2011, p. D290). Em 2011, apenas 66 projetos se transformaram em lei (UNITED STATES, 2012, p. D210). Em 2012, o número sobe novamente, chegando a 106 projetos (UNITED STATES, 2013, p. D11).

Em 2013, o número de projetos que foram transformados em norma jurídica atingiu o mais baixo nível da história do país. A imprensa norte-americana não poupou críticas ao Parlamento pela baixa eficácia de seu trabalho legislativo. O jornal *USA Today* considerou o Congresso como o menos produtivo desde 1947 (DAVIS, 2013), O *Washington Post* chamou o Congresso de o menos produtivo de todos os tempos. Para a

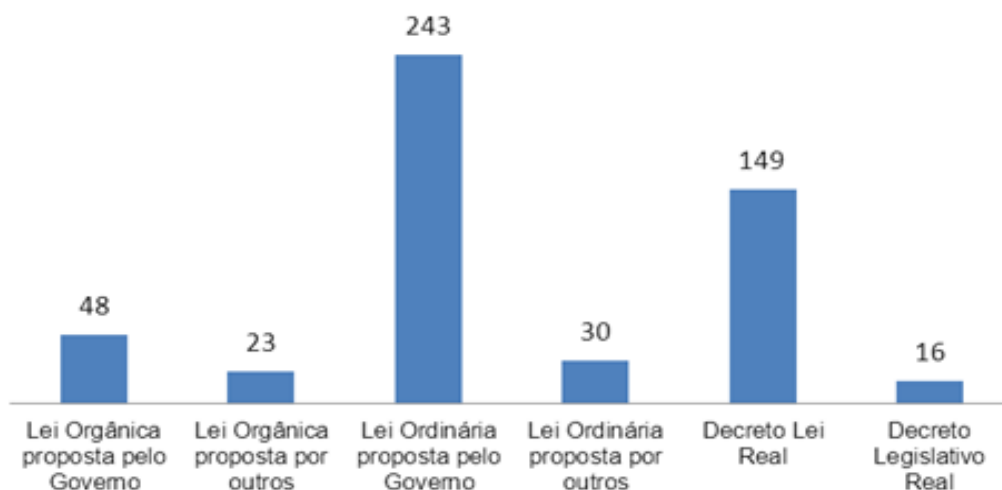
publicação, o então Congresso norte-americano “fez menos do que qualquer outro Congresso das últimas seis décadas” (CILLIZA, 2013).

ESPANHA

Como costuma ser o caso nos países parlamentaristas, o número de proposições apresentadas a cada ano na Espanha é relativamente baixo, sobretudo se comparado com a produção de países presidencialistas como o Brasil e os Estados Unidos. Raramente se vê uma legislatura na qual os deputados tenham se debruçado no exame de mais de 200 proposições. Na maior parte do tempo, o número de proposições apresentadas ao Parlamento na Espanha fica abaixo deste índice.

Informa-nos o sítio do Congresso espanhol na internet que a maioria das proposições apresentadas ao *Congreso de los Diputados* é de autoria do Governo, cabendo aos deputados a apresentação de emendas. Para o sítio de monitoramento das atividades congressuais, quehacenlosdiputados.net, tal fato torna o Poder Legislativo no país “um ator secundário no que concerne a iniciativa de por as leis em marcha (2014)”. De acordo com essa página da internet, nos últimos dez anos, o Poder Executivo foi autor de 9 de cada 10 leis aprovadas (2014).

PARLAMENTO DA ESPANHA Leis aprovadas entre 2004 e 2013



O volume reduzido de proposições resulta, por sua vez, em um volume também reduzido de leis aprovadas e sancionadas. O gráfico acima retrata a produção de leis entre 2004 e 2013. Nele, fica patente a preponderância do Governo, leia-se Poder Executivo, na feitura das leis da Espanha. Das 509 leis que passaram pelo Legislativo nos últimos dez anos, 456 eram de autoria do Governo.

O gráfico abaixo, por sua vez, traz o percentual das normas transformadas em lei que são oriundas do Governo em comparação com os demais atores do processo legislativo espanhol. Entre 2004 e 2013, uma média anual de 91% das leis provinham do Executivo. Em anos de início de legislatura, tais como 2004, 2008 e 2012, esse percentual chegou a 100%.

PARLAMENTO DA ESPANHA **Porcentagem de legislação proposta pelo** **Governo**



DINAMARCA

O Parlamento Dinamarquês, o *Folketinget*, apresenta-se como a arena privilegiada para a interação entre Governo e Oposição. A Constituição da Dinamarca consagrou o parlamento unicameral no país e estabeleceu que as proposições devem ser

submetidas à deliberação dos parlamentares por três vezes antes de se transformarem em norma jurídica.

Segundo o relatório anual do Parlamento Dinamarquês publicado em 2011, o Poder Legislativo naquele país apreciou em torno de 250 proposições em 2010. o número de projetos apresentados no *Folketing* pelo Governo tem variado entre 200 e 300 a cada ano. Já os projetos apresentados pelos partidos de oposição chegam a aproximadamente 20 por ano.

Todos os parlamentares, independente de partido, tem o direito constitucional de apresentar proposições ao Parlamento. Na prática, contudo, a grande maioria das proposições aprovadas são de autoria do Governo.

No biênio 2003-2004, o parlamento aprovou 222 dos 226 projetos apresentados pelo Governo. Somente 3 projetos dos 15 apresentados pela oposição foram aprovados no mesmo ano.

A atividade parlamentar inclui ainda a apresentação de perguntas aos ministros e interpelações durante o debate. Segundo o relatório de 2011, Em 2010, aproximadamente 9 mil perguntas foram formalmente interpostas pelos parlamentares ao Governo.

FINLÂNDIA

O Parlamento da Finlândia, o *Eduskunta*, apresenta um perfil de trabalho legislativo muito semelhante ao do Parlamento da Dinamarca. De acordo com a Constituição do país, proposições podem ser apresentadas pelo Governo e por parlamentares. Em média, o Governo submete ao Parlamento de 220 a 300 proposições por ano. Já os parlamentares apresentam de 150 a 200 proposições anualmente. Na prática, como acontece no caso dinamarquês, somente um punhado de proposições de autoria de parlamentares é transformado em lei enquanto a maioria das proposições do Governo tornam-se leis.

Em 2007, por exemplo, o Governo submeteu ao Legislativo 179 proposições e coube aos parlamentares analisarem, ainda, 3 projetos do ano anterior. Os parlamentares, por sua vez, apresentaram 145 projetos de sua autoria

Dos projetos oriundos do Governo, um total de 152 foram aprovados. Segundo o relatório da Secretaria Geral do Parlamento, dois projetos foram retirados de pauta pelo Governo.

Dos projetos de autoria de parlamentares, 1 foi aprovado e 22 foram rejeitados. Os demais não foram sequer analisados no mesmo ano em que foram apresentados.

O maior índice de atividade parlamentar ocorre, contudo, sob a forma de perguntas formais ao Governo. O Parlamento Finlandês registrou, em 2007, um total de 637 perguntas formais submetidas por parlamentares aos membros do gabinete do Governo. A média de perguntas, contudo, é bem mais elevada. Em 2008, foram 1.088 perguntas. Em 2012, foram 1.057.

FRANÇA

As informações referentes ao Parlamento francês mencionam dois tipos de proposições, além de resoluções. São elas o projeto de lei, propriamente dito, e a proposição de lei. O primeiro tipo de proposição refere-se às iniciativas legislativas do Governo, ou seja, do Poder Executivo. Proposição de lei, por sua vez, refere-se a proposições que podem ser apresentadas por parlamentares.

Em qualquer ano, o volume de proposições dos dois tipos apresentados no parlamento francês não chega a ultrapassar o número de 500. Na sessão legislativa de 2011/2012, o Governo apresentou 55 projetos de lei e os parlamentares (deputados e senadores) apresentaram um total de 183 proposições de lei. Dessas proposições, 9 projetos de lei foram transformados em lei enquanto apenas uma proposição de lei de autoria de parlamentares foi sancionada.

Na sessão legislativa de 2012/2013, foram 166 os projetos de lei apresentados pelo Governo 699 proposições de lei apresentadas por deputados e senadores. Desse total, 71 projetos do Governo foram aprovados contra 19 proposições de parlamentares aprovadas. No mesmo ano, o Governo não teve qualquer projeto seu rejeitado enquanto que 20 proposições parlamentares foram rejeitadas.

Por fim, na sessão legislativa de 2013/2014, o parlamento francês registrou um total de 40 projetos de lei e 201 proposições de lei de parlamentares, sendo 186 de autoria de deputados e 15 de autoria de senadores. No período, que ia até abril de 2014, o

parlamento aprovou todos os projetos do Governo e mais cinco projetos que ficaram pendentes de sessões legislativas anteriores. Enquanto 12 proposições de lei de parlamentares foram aprovadas, sendo 6 de deputados e 6 de senadores.

FRANÇA	
2011 -2012	
Projetos	
	Apresentados
Total	238
Projetos de Lei	55
Proposições de Lei	183
2012-2013	
Projetos	
	Apresentados
Total	865
Projetos de Lei	166
Proposições de Lei	699
2013 -2014	
Projetos	
	Apresentados
Total	241
Projetos de Lei	40
Proposições de Lei	201

INGLATERRA

A exemplo dos demais parlamentos nacionais da Europa, fundamentados no parlamentarismo, a Casa dos Comuns inglesa repete a tendência de se dar primazia aos projetos oriundos do Governo, em detrimento daqueles de autoria de parlamentares. Claro está que esse é um resultado previsível visto que o Governo somente é Governo porque detém a maioria no parlamento. Imagina-se, inclusive que os poucos projetos de autoria de parlamentar que são aprovados a qualquer ano tenham saído da pena de integrantes da bancada do próprio Governo.

Segundo relatório do parlamento do Reino Unido, no biênio 2007/2008, a Casa dos Comuns recebeu um total de 132 projetos públicos para deliberar, dentre os quais 32 do Governo e 100 de parlamentares. Dos 32 projetos de autoria do Governo, 30 foram aprovados. Dos 100 projetos de parlamentares, 3 foram aprovados e levados à sanção real.

No biênio 2008/2009, o padrão se repete. Um total de 138 projetos foi apresentado à Casa dos Comuns, sendo apenas 26 projetos de autoria do Governo. Desses, 22 foram devidamente promulgados, mas apenas um foi rejeitado pelo Parlamento. Dos 112 projetos apresentados por parlamentares naquele biênio, 107 foram rejeitados pela maioria no Parlamento e apenas 5 foram transformados em lei.

Já o biênio 2009/2010 a atividade propositiva no Parlamento foi bem menor do que nos anos imediatamente anteriores. A Casa dos Comuns analisou apenas 90 projetos, sendo 23 de autoria do Governo e 67 de autoria de parlamentares. Todos os 23 projetos do Governo aprovados e levados à sanção. Dos 90 projetos oriundos de parlamentares, 7 foram aprovados.

INGLATERRA				
2007 -2008				
Projetos				
	Apresentados	Rejeitados	Anos anteriores	Sancionados
Total	132	97	2	33
Governo	32	0	2	30
Parlamentares	100	97	0	3
2008-2009				
Projetos				
	Apresentados	Rejeitados	Anos anteriores	Sancionados
Total	138	108	3	27
Governo	26	1	3	22
Parlamentares	112	107	0	5
2009 -2010				
Projetos				
	Apresentados	Rejeitados	Anos anteriores	Sancionados
Total	90	60	0	30
Governo	23	0	0	23
Parlamentares	67	60	0	7

A EFICÁCIA DA ATIVIDADE LEGIFERANTE: O CASO BRASILEIRO EM PERSPECTIVA COMPARADA

Uma análise da experiência de democracias consolidadas no processo legiferante levá-nos, em primeiro lugar, a constatar os níveis muito elevados de produção legislativa do parlamento brasileiro. Os números da produção legislativa brasileira somente são rivalizados pela produção legislativa do Parlamento norte-americano.

PRINCIPAIS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS DE 2002 A 2005 (PDC – PEC – PL – PLP – PRC – MPV)						
ANO	ORIGEM					TOTAL
	CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL	TCU	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO	
2013	2.907	154	-	68	15	3.144
2012	2.232	141	-	66	26	2.465
2011	3.874	146	1	70	27	4.118
2010	1.972	201	-	77	17	2.267
2009	2.159	258	-	94	11	2.522

Duas preocupações podem ser destacadas a partir da elevada produção legislativa da Câmara dos Deputados no Brasil. Em primeiro, pode-se questionar a qualidade de um número tão elevado de projetos que são apresentados a cada ano. Em segundo lugar, pode-se questionar também a eficácia da atividade legiferante dado o grande volume de proposições apresentadas quando comparado com a produção de parlamentos da maioria das democracias consolidadas.

A questão da qualidade da produção legislativa não se adequa a uma análise puramente técnica. “Qualidade” é um conceito subjetivo. O que tem qualidade para uns pode não ter para outros e vice versa. Qualquer análise que se fundamente nesse conceito necessariamente enveredará pelo julgamento de valor. E esse não é o objetivo do presente trabalho.

Já a eficácia, enquanto conceito, pode muito bem ser estudado sob o prisma da racionalidade técnica. De fato, existem estudos do comportamento parlamentar nos Estados Unidos que enfocaram tal conceito. Stephen Frantzich, em trabalho publicado na revista *Legislative Studies Quarterly*, em 1979, analisou precisamente a eficácia legislativa dos

membros do Congresso americano. Para ele, poder-se-ia equiparar a eficácia da atividade propositiva dos parlamentares à aprovação das proposições apresentadas (1979:409).

Se considerarmos como atividade legislativa eficaz aquela que culmina na transformação dos projetos em norma jurídica, concluiremos que a produção legislativa da Câmara dos Deputados brasileira apresenta baixíssima eficácia. Os parlamentos de países parlamentaristas apresentam poucos projetos mas aprovam uma grande proporção dos projetos apresentados, inclusive porque a maioria dos projetos analisados são de autoria do Governo.

No Brasil, a proporção de projetos aprovados em relação ao total de projetos apresentados a cada ano é muito baixa, sequer chega a 1%. Isto é, apresenta-se um número elevado de proposições legislativas que não tem possibilidade de ser aprovado e transformado em lei.

Entre as proposições aprovadas em qualquer ano, observa-se que os projetos de autoria do Poder Executivo constituem a maioria absoluta, enquanto que os projetos oriundos de parlamentares constituem uma minoria. Historicamente, verifica-se que 87% dos projetos que se transformam em norma jurídica em determinado ano são de autoria do Executivo enquanto que apenas 13% dos projetos aprovados são de autoria de parlamentares.

Em análise realizada em 1994, Figueiredo e Limongi chegaram a uma conclusão que permanece atual: “(1) o processo de apreciação de matérias encontra-se efetivamente engarrafado – a casa se mostra incapaz de apreciar todas as matérias nela introduzidas; (2) esse engarrafamento pode ser creditado basicamente à atividade legislativa não comedida dos parlamentares; (3) a Câmara, no entanto, se mostra capaz de ao menos iniciar o processo de apreciação de um número não desprezível de matérias, mas (4) boa parte deste trabalho parece ser direcionado a eliminar matérias que não deveriam sequer ter sido introduzidas” (1994: 29-30).

NÚMERO DE PROPOSIÇÕES APROVADAS DE 1994 A 2005 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO E PARLAMENTARES			
ANO	EXECUTIVO	DEPUTADOS	SENADORES
2013	63	47	15
2012	40	27	10
2011	55	14	8
2010	39	17	6
2009	36	19	7

Verifica-se, por outro lado, que o resultado prático da produção legislativa da Câmara termina sendo muito próximo do que se encontra em sistemas de governo parlamentarista. Ou seja, o processo legislativo é marcado pela primazia dos projetos de autoria do Poder Executivo em relação aos projetos dos parlamentares. E, assim como nos casos parlamentaristas, o número de projetos aprovados é relativamente pequeno.

É evidente que no caso brasileiro, o resultado é fruto de um sistema de tramitação que proporciona ao Poder Executivo um regime diferenciado e preferencial. A deliberação e votação de medidas provisórias, por exemplo, trancam a pauta do parlamento, impossibilitando os parlamentares de deliberarem sobre outras matérias até que sejam votados, em plenário, os votos dos relatores acerca das medidas provisórias.

REFERÊNCIAS

CILLIZA, Chris. “The least productive Congress ever”. The Washington Post, 17 de julho, 2013. Disponível em <http://www.washingtonpost.com/blogs/the-fix/wp/2013/07/17/the-least-productive-congress-ever>. Acesso em 7/5/2014.

DAVIS, Susan. “Congress hits new productivity lows”. USA Today, 30 de novembro, 2013. Disponível em: <http://www.usatoday.com/story/news/politics/2013/11/30/unproductive-congress-record-low/3691993>. Acesso em 7/5/2014

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub e Fernando Limongi. 1994. “O Processo Legislativo e a Produção Legal no Congresso Pós-Constituinte”. *Novos Estudos CEBRAP*, n° 38, pp. 24-37.

FRANCE. ASSEMBLÉE NATIONALE. Statistiques de l’activité parlementaire. Disponível em: <http://www.assemblee-nationale.fr/14/seance/statistiques-14leg.asp>. Acesso em 14/5/2014.

PARLIAMENTARY OFFICE. EDUSKUNTA. Annual Report. 2007. Disponível em: <http://web.eduskunta.fi/dman/Document.phx?documentId=oo13408120626641&cmd=download>. Acesso em 14/05/2014.

FOLKETINGET. *The Danish parliament*. Annual report. 2011. Disponível em: <http://dipd.dk/wp-content/uploads/2011/10/Folketinget-The-Danish-Parliament.pdf>. Acesso em 14/05/2014.

FRANTZICH, Stephen. 1979. “Who Makes our Laws? The Legislative Effectiveness of Members of the U.S. Congress”. *Legislative Studies Quarterly*, vol. 4, n° 3, pp. 409-428.

LINZ, Juan e Alfred Stepan. 1997. “Toward Consolidated Democracies.” In: DIAMOND, Larry; Marc Plattner; Yun-han Chu; e Hung-mao Tien. *Consolidating the Third Wave Democracies; Themes and Perspectives*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, pp. 14-33.

PARLIAMENT OF FINLAND. 2005. Annual Report of the Parliamentary Office, s/n.

QUÉ HACEN LOS DIPUTADOS. 2014. Poder ejecutivo + Poder legislativo. 9 de abril. Disponível em: <http://quehacenlosdiputados.net/poder-ejecutivopoder-legislativo/>. Acesso em 13/5/2014.



UNITED STATES. GOVERNMENT PRINTING OFFICE. 2013.
Congressional record – daily digest. Jan. 3, p. D11.

UNITED STATES. GOVERNMENT PRINTING OFFICE. 2012.
Congressional record – daily digest. Mar. 7, p. D210.

UNITED STATES. GOVERNMENT PRINTING OFFICE. 2011.
Congressional record – daily digest. Mar. 29, p. D290.

UNITED STATES. GOVERNMENT PRINTING OFFICE. 2010.
Congressional record – daily digest. Mar. 19, p. D294.